ESPÍRITO SANTO SEM LIXÃO
CONDOESTE

PORTARIA CONDOESTE N.º 015R/2020: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BÔNUS POR DESEMPENHO, AOS EMPREGADOS PÚBLICOS QUE ATUAM DIRETAMENTE NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RSS NO ÂMBITO DO CONDOESTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto, conforme decisão da Assembleia Geral realizada em 20/08/2020, e;

Considerando que durante todo o período de PANDEMIA DO COVID-19, os empregados públicos do CONDOESTE, que atuam diretamente na coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de RSS, não tiveram suas atividades paralisadas, mantendo esforço conjunto para que não houvesse prejuízo aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica concedido o pagamento de Bônus por Desempenho, no valor individual de R$ 600,00 (seiscentos reais), aos empregados públicos que atuam diretamente na coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de RSS dos municípios consorciados, no âmbito do CONDOESTE.

Art. 2.º O pagamento da bonificação será realizado em caráter excepcional, e deverá ocorrer em parcela única paga no mês de dezembro de 2020.

ESPÍRITO SANTO SEM LIXÃO
CONDOESTE

Art. 3.º A Bonificação por Desempenho constitui prestação pecuniária eventual, desvinculada da remuneração do profissional, sendo assim, a mesma não integra nem se incorpora aos vencimentos, subsídios, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 25 de novembro de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALLES AMARO
Presidente do CONDOESTE

PORTARIA CONDOESTE N.º 015R/2020

Publicação Nº 312231

ESPÍRITO SANTO SEM LIXÃO CONDOESTE

PORTARIA CONDOESTE N.º 015R/2020: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BÔNUS POR DESEMPENHO, AOS EMPREGADOS PÚBLICOS QUE ATUAM DIRETAMENTE NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RSS NO ÂMBITO DO CONDOESTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto, conforme decisão da Assembleia Geral realizada em 20/08/2020, e;

Considerando que durante todo o período de PANDEMIA DO COVID-19, os empregados públicos do CONDOESTE, que atuam diretamente na coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de RSS, não tiveram suas atividades paralisadas, mantendo esforço conjunto para que não houvesse prejuízo aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica concedido o pagamento de Bônus por Desempenho, no valor individual de R$ 600,00 (seiscentos reais), aos empregados públicos que atuam diretamente na coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de RSS dos municípios consorciados, no âmbito do CONDOESTE.

Art. 2.º O pagamento da bonificação será realizado em caráter excepcional, e deverá ocorrer em parcela única paga no mês de dezembro de 2020.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.
Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.
E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br
Site: www.condoeste.es.gov.br

ESPÍRITO SANTO SEM LIXÃO
CONDOESTE

Art. 3.º A Bonificação por Desempenho constitui prestação pecuniária eventual, desvinculada da remuneração do profissional, sendo assim, a mesma não integra nem se incorpora aos vencimentos, subsídios, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 25 de novembro de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALLES AMARO
Presidente do CONDOESTE

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.
Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.
E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br
Site: www.condoeste.es.gov.br